FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOMACRED BACH - RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ nº 39.669.950/0001-49)
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Período compreendido entre 1° de setembro a 22 de dezembro de 2025 (data da transferência de Administradora)

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOMACRED BACH - RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ nº 39.669.950/0001-49)
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Período compreendido entre 1° de setembro
a 22 de dezembro de 2025 (data da
transferência de Administradora)

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstração dos resultados do período

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa – método indireto

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 21 2210 5166
Fax: + 55 21 2224 5285
www.bdo.com.br

Rua Barão de Tefé, 27
9° andar, Saúde, Rio de Janeiro, RJ
Brasil 20220-460

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

À
Administradora e aos Cotistas do
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Somacred Bach - Responsabilidade Limitada
Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Rio de Janeiro - RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Somacred Bach - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 22 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 1° de setembro a 22 de dezembro de 2025 (data da transferência da administração), bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Somacred Bach - Responsabilidade Limitada em 22 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 1° de setembro a 22 de dezembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Transferência da Administração

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 15, em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 15 de dezembro de 2025, foi aprovada a substituição da atual Administradora Oliveira Trust Distribuidora de Títulos de Valores Mobiliários S.A. para a Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a partir de 23 de dezembro de 2025. Diante do evento de transferência do Fundo, as demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para o período de 1º setembro a 22 de dezembro de 2025 (data de substituição da Administradora) e, portanto, não estão sendo apresentadas de forma comparativa. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Não Constituição de Evento de Liquidação

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 15, em Assembleia Especial de Cotistas realizada em 03 de novembro de 2025, foi aprovado a não constituição de um evento de liquidação antecipada, diante da ocorrência de eventos de avaliação decorrentes do desenquadramento do índice de cobertura sênior ocorrida entre os dias 13 e 16 de outubro de 2025, condicionado à implementação de determinadas Ações Preventivas Permanentes e a ratificação, para fins exclusivos do descumprimento da obrigação, das cessões de Direitos Creditórios realizadas entre os dias 13 e 17 de outubro de 2025. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras, como um todo, e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	Resposta da Auditoria sobre o assunto
Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, em 22 de dezembro de 2025 o saldo de investimentos em direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios representava 98,08% do patrimônio líquido do Fundo, líquido da provisão para perdas esperadas. A existência dos direitos creditórios é assegurada por meio de conciliações com as informações da empresa contratada para prestação dos serviços de custódia do Fundo. Na determinação da provisão para perdas dos direitos creditórios e, consequentemente, do seu valor recuperável, a Administração do Fundo adota metodologia própria e considera premissas e o exercício de julgamentos descritos na Nota Explicativa nº 6. A adoção de diferentes premissas e julgamentos poderia resultar em saldo de valor recuperável significativamente diferente. Em razão da subjetividade na determinação do valor recuperável do saldo dos direitos creditórios e da relevância no contexto das demonstrações financeiras do Fundo, a existência, a valorização e a mensuração do valor recuperável desses investimentos foram consideradas áreas de foco nos trabalhos de auditoria.	Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros: ▪ Efetuamos o recálculo da mensuração dos direitos creditórios de acordo com a metodologia de precificação estabelecida pela Administração do Fundo e analisamos a razoabilidade dos critérios aplicados na metodologia de precificação; ▪ Executamos, em base amostral, testes relacionados à: (i) confirmação dos valores dos direitos creditórios em aberto na data base; (ii) inspeção da documentação de lastro e termo de cessão referentes aos direitos creditórios e (iii) inspeção da documentação de liquidação referente aos direitos creditórios; ▪ Análise, por amostragem, do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no período quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo; ▪ Para mensuração do valor recuperável realizamos o entendimento das políticas, metodologia e critérios utilizados pela Administradora do Fundo para identificação de evidências que possam afetar a redução do valor recuperável dos direitos creditórios, bem como verificamos as garantias atreladas as operações, caso aplicável. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos que os critérios e as premissas adotadas pela Administração quanto à existência, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios, assim como o respectivo resultado apurado no período e as respectivas divulgações nas notas explicativas, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da Administradora do Fundo sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsável pela governança do Fundo é a Administradora do Fundo, aquela com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administração do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis da Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2026.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/F

Monika Marielle Du Mont Collyer
Contadora CRC 1 RJ 091300/0-6

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Somacred Bach - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 39.669.950/0001-49

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração da posição financeira

Em 22 de dezembro 2025 (data da substituição da Administradora)
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

		2025	
Aplicações	Nota	Mercado/ realização	% sobre o patrimônio líquido
Disponibilidades		1	-
Bancos	4	1	-
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	4.a)	18.805	2,12
Títulos públicos federais	5.a)	523	0,06
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	6	870.152	98,08
A vencer		871.578	98,24
Vencidos		1.101	0,12
(-) Provisão para perdas esperadas		(2.527)	(0,28)
Despesas antecipadas		4	-
Taxa de fiscalização CVM a diferir		2	-
Taxa ANBIMA a diferir		2	-
Total do ativo		889.485	100,26
Instrumentos financeiros derivativos	8	885	0,10
Operações de SWAP a pagar		885	0,10
Valores a pagar		1.393	0,16
Consultoria		1.061	0,12
Taxa de distribuição		326	0,04
Auditoria de lastro		6	-
Total do passivo		2.278	0,26
Patrimônio líquido		887.207	100,00
Total de 27.036 cotas de subclasse sênior 3 a R$ 11.719,7500		316.854	35,71
Total de 40.008 cotas de subclasse sênior 4 a R$ 10.697,9851		428.007	48,25
Total de 2.627 cotas de subclasse subordinada mezanino A1 a R$ 11.959,6820		31.418	3,54
Total de 2.750 cotas de subclasse subordinada mezanino A2 a R$ 10.791,3483		29.676	3,34
Total de 994 cotas de subclasse subordinada mezanino B1 a R$ 12.440,1467		12.366	1,39
Total de 2.298 cotas de subclasse subordinada mezanino B2 a R$ 10.869,9205		24.980	2,82
Total de 4.112 cotas de subclasse subordinada mezanino C1 a R$ 3.115,5860		12.810	1,44
Total de 1.526 cotas de subclasse subordinada mezanino C2 a R$ 11.025,7439		16.821	1,90
Total de 1.125 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 12.693,1565		14.275	1,61
Patrimônio líquido e passivo		889.485	100,26

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Somacred Bach - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 39.669.950/0001-49

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração do resultado

Período de 01 de setembro a 22 de dezembro 2025 (data da substituição da Administradora)
(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado	Nota	2025
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	6	38.281
Rendas		40.810
Resultado nas negociações		(520)
Prejuízos com direitos creditórios (write off)		(503)
Provisão para perdas esperadas		(1.506)
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	4.a)	1.465
Títulos públicos federais	5.a)	23
Instrumentos financeiros derivativos	8	192
Ajuste a valor justo - Operações de SWAP		192
Total das receitas		39.961
Demais despesas	11	(3.776)
Consultoria		(2.999)
Taxa de administração		(222)
B3/SELIC		(157)
Taxa de gestão		(121)
Outras despesas		(277)
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		36.185

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Somacred Bach - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 39.669.950/0001-49

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Período de 01 de setembro a 22 de dezembro 2025 (data da substituição da Administradora)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Nota	2025
Patrimônio líquido no início		499.003
Total de 27.036 cotas de subclasse sênior 3 a R$ 11.143,9440		301.286
Total de 10.987 cotas de subclasse sênior 4 a R$ 10.194,6424		112.005
Total de 2.627 cotas de subclasse subordinada mezanino A1 a R$ 11.302,2005		29.690
Total de 589 cotas de subclasse subordinada mezanino A2 a R$ 10.219,9837		6.015
Total de 994 cotas de subclasse subordinada mezanino B1 a R$ 11.616,2398		11.547
Total de 314 cotas de subclasse subordinada mezanino B2 a R$ 10.241,1892		3.212
Total de 4.112 cotas de subclasse subordinada mezanino C1 a R$ 2.981,1960		12.258
Total de 1.000 cotas de subclasse subordinada mezanino C2 a R$ 10.295,5125		10.293
Total de 1.031 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 12.321,1126		12.697
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		36.185
Cotas integralizadas	9.a) (i)	353.700
Integralização de 29.021 cotas de subclasse sênior 4		303.200
Integralização de 2.161 cotas de subclasse subordinada mezanino A2		22.800
Integralização de 1.984 cotas de subclasse subordinada mezanino B2		21.000
Integralização de 526 cotas de subclasse subordinada mezanino C2		5.700
Integralização de 94 cotas de subclasse subordinada júnior		1.000
Custos de emissão	9.a) (v)	(1.681)
Patrimônio líquido no final		887.207
Total de 27.036 cotas de subclasse sênior 3 a R$ 11.719,7500		316.854
Total de 40.008 cotas de subclasse sênior 4 a R$ 10.697,9851		428.007
Total de 2.627 cotas de subclasse subordinada mezanino A1 a R$ 11.959,6820		31.418
Total de 2.750 cotas de subclasse subordinada mezanino A2 a R$ 10.791,3483		29.676
Total de 994 cotas de subclasse subordinada mezanino B1 a R$ 12.440,1467		12.366
Total de 2.298 cotas de subclasse subordinada mezanino B2 a R$ 10.869,9205		24.980
Total de 4.112 cotas de subclasse subordinada mezanino C1 a R$ 3.115,5860		12.810
Total de 1.526 cotas de subclasse subordinada mezanino C2 a R$ 11.025,7439		16.821
Total de 1.125 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 12.693,1565		14.275

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Somacred Bach - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 39.669.950/0001-49

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto

Período de 01 de setembro a 22 de dezembro 2025 (data da substituição da Administradora)

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Aquisição de direitos creditórios	6	(421.114)
Recebimento de direitos creditórios	6	58.731
Recompras de direitos creditórios	6	4.510
Rendas de cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	4.a)	1.464
Liquidação financeira de operações derivativos - SWAP	8	584
Venda/Amortização de títulos públicos	5.a)	1
Pagamento taxa de consultoria		(2.425)
Pagamento de taxa de administração		(250)
Pagamento de taxa B3/SELIC		(156)
Pagamento de taxa de gestão		(191)
Pagamento de despesas com advogados		(103)
Pagamento de custódia		(71)
Pagamento de taxa de controladoria		(70)
Pagamento de taxa de escrituração		(18)
Pagamento de auditoria de lastro		(6)
Pagamento de taxa ANBIMA		(5)
Pagamento de tarifas bancarias		(2)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(2)
Créditos a identificar		7
Caixa líquido das atividades operacionais		(359.116)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Integralização de cotas	10.a) (i)	353.700
Integralização de cotas de subclasse sênior 4		303.200
Integralização de cotas de subclasse subordinada mezanino A2		22.800
Integralização de cotas de subclasse subordinada mezanino B2		21.000
Integralização de cotas de subclasse subordinada mezanino C2		5.700
Integralização de cotas de subclasse subordinada júnior		1.000
Custos de emissão	9.a) (v)	(1.355)
Caixa líquido das atividades de financiamento		352.345
Variação no caixa e equivalentes de caixa		(6.771)
Caixa e equivalentes de caixa no início		25.577
Caixa e equivalentes de caixa no final	4	18.806
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		(6.771)

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

1 Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Somacred Bach - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), regulamentado pela resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), teve início em 20 de janeiro de 2021, sob a forma de condomínio fechado e destina-se, exclusivamente, a investidores profissionais, tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração é indeterminado. Adicionalmente, em 26 de novembro de 2024, com a adaptação à resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), o Fundo foi estabelecido como uma classe única de cotas ("Classe").

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Servicer S.A. ("Gestor").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia das cedentes, da Administradora, do Gestor, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de investimentos em direitos creditórios regulamentados pela Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011, da CVM.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

Em decorrência da transferência de administração do Fundo, conforme mencionado na nota explicativa 15, essas demonstrações financeiras: (i) foram elaboradas no contexto de transferência das operações do Fundo; (ii) e estão apresentadas para o período de 01 de setembro a 22 de dezembro 2025 (data da substituição da Administradora), sem comparação com o ano anterior.
As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo para emissão e divulgação em 20 de fevereiro de 2026.

3 Principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "*pro rata die*".

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos e aplicações financeiras prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estejam sujeitos a risco insignificante de mudança de valor. Dessa forma, o saldo de caixa e equivalentes de caixa é representado por disponibilidades e cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata possuem resgate em D+0 e ativos líquidos em carteira, representados substancialmente por operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos, o que configura a recompra e conversão das cotas em capital de forma imediata, atendendo aos requisitos para ser classificado como equivalente de caixa.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo e, quando mensurados ao custo amortizado, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento
Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração
Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado
  Essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta por títulos públicos federais, cotas de fundos de investimento com liquidez imediata e instrumentos financeiros derivativos.

- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado
  Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

- Provisão para perdas esperadas
  A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

e) Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

(i) Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

(ii) Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.

(iii) Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

4 Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa são aplicações financeiras de liquidez imediata, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, estão assim representados:

		2025
Bancos		1
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	4.a)	18.805
Total		18.806

a) Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata

As cotas de fundo de investimento são atualizadas ao valor justo por meio do resultado, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas instituições financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo referente a outras cotas de fundos de investimento.

			2025
	Quantidade de cotas	Valor da cota - R$	Saldo
Santander RF REF DI	59.071	318,3364	18.805
Total			18.805

Durante o período de 01 de setembro a 22 de dezembro 2025 (data da substituição da Administradora), o Fundo reconheceu o montante de R$ 1.464, como resultado de cotas de fundo de investimento, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica “Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata”.

5 Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira são demonstrados abaixo:

a) Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são mensurados ao valor justo por meio do resultado com base nos preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário. A seguir, apresentamos a posição e a movimentação das operações realizadas pelo Fundo.

(i) Posição

			2025
	Quantidade	Saldo	Faixa de vencimento
Letras Financeiras do Tesouro	28	503	Acima de 365 dias
Notas do tesouro nacional - B	5	20	Acima de 365 dias
Total		523	

(ii) Movimentação

	2025
Saldo inicial	501
Venda/Amortização de Letras Financeiras	(1)
Títulos públicos federais	23
Saldo final	523

6 Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

a) Descrição

Os direitos creditórios correspondem aos recebíveis oriundos de cada uma das parcelas vincendas das Cédulas de Crédito Bancário ("CCBs") emitidas por pessoas físicas, beneficiários e pensionistas do INSS ("Devedores"), que contrataram empréstimos pessoais com consignação em sua folha de pagamento/benefícios. Também abrangem servidores federais, ativos ou inativos, bem como beneficiários de pensão do Poder Executivo Federal. Tais operações foram realizadas pela Sabemi Seguradora S.A. e pela Sabemi Previdência Privada (as "Cedentes"), as consignações em folha dos servidores federais, nos termos dos convênios são operacionalizadas pelo Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Poder Executivo Federal ("SIAPE"), devidamente formalizadas em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis.

b) Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios, os quais foram registrados como operações "com aquisição substancial de riscos e benefícios", em razão de: (i) a cessão ocorrer de forma incondicional e irretratável, conferindo ao Fundo o direito de vender integralmente os créditos ao valor justo, de forma autônoma e sem restrições à operação, em conformidade com o inciso II, §1º, do artigo 3º da Instrução CVM nº 489/2011; e (ii) a inexistência de obrigação, ainda que não formalizada, ou de qualquer forma de garantia por parte da Cedente, ou de parte relacionada, que vise compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório cedido, em montante igual ou superior às perdas esperadas.

c) Metodologia de precificação

Os direitos creditórios, reconhecidos ao custo amortizado, são atualizados diariamente, como base a taxa interna de retorno, que atualiza o preço de aquisição em relação ao valor futuro do direito creditório.

$$VP = \left(\frac{\text{VF}}{(1 + Taxacessão)^{\left(\frac{n}{252}\right)}} \right)$$

Onde:
VP: valor presente do direito creditório
VF: valor do direito creditório no vencimento
Taxa cessão: taxa de desconto % a.a. realizada no momento da cessão de crédito
n: número de dias úteis entre a data de cálculo e data de vencimento

d) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir os direitos creditórios que atendam exclusiva e cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pelo Gestor:

(i) os contratos de assistência financeira a serem cedidos ao Fundo devem possuir, individualmente, no máximo, 96 parcelas na respectiva data de aquisição;

(ii) cada parcela a ser cedido ao Fundo deve ter valor nominal mínimo de R$ 0,03;

(iii) o Devedor não deve ter, na data da cessão pretendida, saldo devedor junto ao Fundo, representado por um ou mais direitos creditórios, considerada proforma a cessão pretendida, em valor total presente, com base na taxa da cessão, superior aos seguintes valores:

Idade do Devedor na data da cessão pretendida	Saldo devedor máximo
De 21 anos até 64 anos 11 meses e 29 dias	R$ 350
De 65 anos até 66 anos 11 meses e 29 dias	R$ 250
De 67 anos até 69 anos, 11 meses e 29 dias	R$ 200
De 70 anos até 71 anos, 11 meses e 29 dias	R$ 125

(iv) os respectivos Devedores dos contratos de assistência financeira não poderão ter parcela vencida e não paga perante o Fundo na data da cessão pretendida;

(v) na data da cessão pretendida, e considerada proforma a cessão pretendida, os limites de concentração por ente público conveniado indicados no quadro abaixo deverão ser observados, considerando-se o valor total presente:

Ente Público Conveniado	Limite mínimo de concentração em relação ao Patrimônio Líquido	Limite máximo de concentração em relação ao Patrimônio Líquido
Exército Brasileiro	65%	100%
SIAPE	0%	35%
Aeronáutica	0%	10%
Marinha	0%	3%

(vi) considerada proforma a aquisição dos direitos creditórios ofertados, o valor das disponibilidades deverá ser igual ou superior ao valor total do somatório da reserva de despesas e encargos, da reserva de MTM e da reserva de aquisição na respectiva data de oferta de direitos creditórios.

e) Composição da carteira

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo se encontram na seguinte forma:

	2025	
	A vencer	Vencido
Até 30 dias	18.275	441
De 31 e 60 dias	19.431	228
De 61 e 90 dias	19.158	147
De 91 e 120 dias	18.843	104
De 121 a 150 dias	18.564	65
De 151 a 180 dias	18.247	32
De 181 a 365 dias	103.282	76
Acima de 365	655.778	8
Total	871.578	1.101

f) Concentração dos maiores devedores

	2025	
Devedor	Valor	%
Devedor 1	347	0,04
Devedor 2	344	0,04
Devedor 3	342	0,04
Devedor 4	335	0,04
Devedor 5	334	0,04
Demais devedores	870.977	99,80
Total	872.679	100,00

g) Garantias

Os direitos creditórios detidos pelo Fundo não possuem garantias atreladas.

h) Movimentação da carteira

	2025
Saldo inicial	474.848
Aquisição de direitos creditórios	421.114
Recebimento de direitos creditórios	(58.731)
Recompras de direitos creditórios	(4.510)
Direitos creditórios a receber (*)	171
Rendas	40.810
Resultado nas negociações	(520)
Prejuízos com direitos creditórios (write off) (**)	(503)
Saldo final	872.679

(*) São valores que foram baixados dos direitos creditórios e estão aguardando o recebimento pela conta corrente de movimento do Fundo, dessa forma são apresentados “direitos creditórios a receber” na demonstração da posição financeira. O valor apresentado refere-se à variação do saldo dos direitos creditórios a receber presentes na demonstração da posição financeira (R$0 em 22 de dezembro de 2025 e R$ 171 em 31 de agosto de 2025).

(**) Corresponde a créditos que possuíam evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento, os quais foram classificados como perda e, consequentemente, baixados para prejuízo. Dessa forma, as referidas perdas são contabilizadas no resultado líquido do Fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Adicionalmente, na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

i) Recompras e créditos substituídos

Os direitos creditórios deverão ser recomprados pelos Cedentes, considerando as seguintes situações:

(i) se os créditos representados pelos títulos cedidos forem objeto de outra alienação, ajuste, garantia, gravame ou ônus, sem o consentimento prévio e expresso do Fundo;

(ii) se os créditos adquiridos pelo Fundo forem objeto de acordo entre os Cedentes e o Devedor, que possa ensejar arguição ou compensação e/ou outra forma de redução, extinção ou modificação de qualquer uma das condições que interfiram ou prejudiquem um dos direitos emergentes dos títulos negociados;
(iii) se o Devedor refutar, contestar ou devolver total ou parcialmente os produtos, mercadorias ou prestação de serviços fornecidos por qualquer motivo, por exemplo: por não correspondência com aquilo que efetivamente foi contratado, vícios ou defeitos na qualidade dos serviços prestados, ou defeitos e diferenças na qualidade ou na quantidade das mercadorias; divergência nos prazos ou preços ajustados; arrependimento e desistência dos serviços ou produtos adquiridos; avarias ou não recebimento das mercadorias;
(iv) se os Cedentes receberem em pagamento, no todo ou em parte, valores relativos aos títulos de crédito negociados com o Fundo, além das cominações legais relativas ao endosso, fica os Cedentes obrigados a devolvê-los ao Fundo no prazo máximo de 48 horas;
(v) se a falta de pagamento por parte do Devedor resultar de ato de responsabilidade dos Cedentes;
(vi) se for oposta qualquer exceção, defesa ou justificativa pelo Devedor baseada em fato de responsabilidade dos Cedentes ou contrário aos termos do contrato de cessão;
(vii) se for oposta qualquer exceção de defesa ou justificativa pelo Devedor baseada na recusa ou aceitação de mercadoria ou serviço ou qualquer forma de mora ou inadimplemento dos Cedentes junto ao mesmo Devedor, ou contraprotesto do Devedor e/ou reclamação judicial deste contra as Cedentes;
(viii) ocorrendo qualquer medida judicial tomada pelo Devedor tendo como objeto a causa originária do título, como, por exemplo, sustação de protesto, declaratória, anulatória etc.

Durante o período de 01 de setembro a 22 de dezembro 2025 (data da substituição da Administradora), ocorreram recompras no valor de R$ 4.510, conforme demonstrado no quadro da demonstração dos fluxos de caixa, na rubrica de “Recompra de direitos creditórios”.

Não ocorreram substituição de créditos no período de 01 de setembro a 22 de dezembro 2025 (data da substituição da Administradora).

j) Taxas praticadas por grupos de operações

Durante o período de 01 de setembro a 22 de dezembro 2025 (data da substituição da Administradora), a taxa média praticadas nas aquisições foi de 22,45% a.a.

k) Provisão para perdas esperadas

(i) Critérios

O reconhecimento das provisões para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios detidos pelo Fundo são calculados, conforme procedimentos definidos na Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, que incluem análises elaboradas pela Administradora e que consideram a performance de cada contrato vis a vis o seu fluxo de recebimentos, acompanhada ainda da avaliação do comportamento da performance dessa carteira, para determinar as perdas esperadas dos créditos consignados adquiridos pelo Fundo. A análise considera a estimativa de perdas em relação ao valor presente da totalidade das cessões de crédito, e o acompanhamento é realizado mensalmente.

(ii) Movimentação

	2025
Saldo inicial	(1.021)
Constituição	(1.506)
Saldo final	(2.527)

l) Procedimentos para recuperação

O processo de cobrança dos direitos creditórios cedidos ao Fundo observará as seguintes etapas:

(i) após o custodiante identificar a inadimplência dos direitos creditórios, este deverá informar o fato aos agentes de cobrança, para que estes enviem cobrança através de débito em conta corrente, para a conta salário dos Devedores inadimplentes, no valor referente à parcela vencida do contrato de assistência financeira. Nos casos em que o Devedor seja reincidente será cobrado, além de uma parcela em atraso, também o valor da parcela do mês. Caso a inadimplência dos direitos creditórios seja identificada pelos agentes de cobrança, estas deverão desde logo iniciar os procedimentos descritos no regulamento;

(ii) se a causa da inadimplência for a redução do valor correspondente à margem consignável do Devedor em decorrência: (i) da realização de deduções, por força, por exemplo, de decisão judicial (v.g., pagamento de pensão alimentícia), prioritárias em relação à assistência financeira para fins de desconto em folha de pagamento; e (ii) da redução da remuneração disponível do Devedor, buscar-se-á a renegociação, de modo que as parcelas do contrato de assistência financeira sejam condizentes com a nova margem consignável do Devedor inadimplente. Toda e qualquer renegociação, refinanciamento ou concessão de desconto dependem de prévia e expressa autorização da Administradora, do Gestor e da consultora especializada;

(iii) caso os agentes de cobrança não tenham êxito na cobrança por débito em conta corrente, buscarão obter de modo amigável a quantia devida, fazendo uso, para tanto, de telefonemas, cartas e notificações aos Devedores inadimplentes;

(iv) caso os agentes de cobrança não consigam localizar o Devedor inadimplente, providenciarão mensalmente a higienização da base, mediante pesquisa em bancos de dados especializados, atualizando, assim, os dados cadastrais dos Devedores inadimplentes;

(v) se decorridos 60 dias e a dívida não houver sido paga, o Devedor inadimplente terá seu nome negativado junto ao Serviço de Assessoria S.A. ("SERASA") pelos respectivos agentes de cobrança;

(vi) caso o Devedor inadimplente se apresente e seja feito um acordo, após o primeiro pagamento, ou quitação dos débitos atrasados, os agentes de cobrança providenciarão a imediata retirada do registro do SERASA; e

(vii) se a causa da inadimplência for a morte do Devedor, é repassado para cobrança administrativa para contato com o ente público conveniado ao qual pertencia o Devedor falecido, para solicitação da respectiva certidão de óbito. Nesta ocasião, caso o direito creditório conte com seguro prestamista, os agentes de cobrança deverão atuar para que2 o pagamento do sinistro seja realizado diretamente nas contas fiduciárias.

m) Verificação do lastro dos direitos creditórios

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., contratada para prestação dos serviços de custódia e controladoria do Fundo, verifica, por amostragem, a existência e formalização dos documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios, bem como o cumprimento da com relação à guarda e organização dos referidos documentos.

Referente ao período de 01 de setembro a 22 de dezembro 2025 (data da substituição da Administradora), foram emitidos dois relatórios de auditoria substantiva sobre os documentos que representam esse lastro. Esses relatórios foram emitidos nas seguintes datas:

Data de emissão	Período de verificação
06 de novembro de 2025	3º trimestre de 2025
10 de fevereiro de 2026	4º trimestre de 2026

Com base na metodologia utilizada pelo custodiante, não foram identificadas inconsistências significativas nas verificações de lastro realizadas nos períodos relacionados acima.

7 Gerenciamento e fatores de riscos

a) Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Administradora e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela Administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade dos fundos.

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de compliance e os comitês institucionais específicos, formados por diretores e gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios e especificações de cada fundo administrado, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos respectivos regulamentos.

b) Fatores de riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis aos ativos e demais modalidades operacionais integrantes da sua carteira, de forma direta ou indireta, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a poderá gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas, sendo que nessa hipótese a administração não poderá ser responsabilizadas, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas ou para os ativos detidos pelo Fundo; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas.

Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos no regulamento do Fundo.

Dessa forma, destacamos abaixo, de forma não taxativa, os principais fatores e reiteramos que, conforme citado nos parágrafos acima, existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento.

Riscos de mercado

Flutuação dos ativos financeiros - o valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Descasamento de rentabilidade - Os ativos a serem adquiridos podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos/resgates aos cotistas. Os cedentes, o custodiante, o Gestor, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Efeitos da política econômica do governo federal - consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, o mercado financeiro e o de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso o(s) cotista(s) sofra(m) qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Riscos de crédito

Devedores ou emissores - Os ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, à capacidade dos seus emissores/devedores em honrar os respectivos compromissos. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores/devedores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores/devedores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores/devedores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços registrado, assim como poderão comprometer sua liquidez. Nessas hipóteses, não será devido pela cedente, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Cobrança extrajudicial e judicial - No caso de os emissores/ devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos ativos ("ativos inadimplidos"), poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando a totalidade dos ativos inadimplidos em questão, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais ativos inadimplidos não tenha sucesso, os agentes de cobrança e a administração do Fundo avaliarão caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais ativos, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor a ser cobrado. Desse modo, poderá haver ativos inadimplidos cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso ou que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, importando em perdas para os cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos ativos inadimplidos e à salvaguarda dos ativos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A Administradora, o Gestor e o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Riscos de Liquidez

Fundo fechado e mercado secundário – O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário, depois de decorridos 90 (noventa) dias da subscrição ou aquisição pelos cotistas. O mercado secundário de cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Caso o cotista precise vender suas cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos cotistas.

Risco de aplicação em direitos creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Dessa forma, nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Falta de liquidez dos ativos financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas. Adicionalmente, não é realizado qualquer procedimento de auditoria legal nos devedores com a finalidade de verificar a exposição dos mesmos a riscos jurídicos, a exemplo da falta de autorizações e licenças que possam impactar no desenvolvimento das suas atividades, bem como a litígios que possam impactar a sua capacidade em arcar com as suas obrigações.

Existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento do Fundo.

8 Instrumentos financeiros derivativos

É facultado ao Fundo realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição ao risco de seu patrimônio líquido ficar negativo em decorrência de aplicações de sua carteira de ativos. O contrato base é registrado considerando as receitas e despesas provenientes do diferencial a receber ou a pagar, os quais são ajustados a valor de mercado e contabilizados nas contas de resultado. Nesse contexto, apresentamos a seguir as operações realizadas pelo Fundo.

a) SWAP

O Fundo realiza operações no mercado de derivativos com o objetivo de proteger seu patrimônio de variações nas taxas de juros, através de operações de swap tendo o indexador da ponta ativa a taxa de depósito interbancário ("DI") e o indexador da ponta passiva taxas pré-fixada. As operações com derivativos são realizadas no mercado de balcão e devem ter como contraparte de derivativos autorizada, com isso, abaixo demonstramos abaixo a posição e a movimentação das operações detidas pelo Fundo:

(i) Posição

					2025
Indexadores (Receber X Pagar)	Faixa de vencimento	Valor referência	Valor a receber	Valor a pagar	Diferencial
CDI X PRÉ	Acima de 365	570.850	332.703	333.588	(885)
					(885)

(ii) Movimentação

	2025
Saldo inicial	(493)
Ajuste a valor justo - Operações de SWAP	192
Liquidação financeira de operações derivativos - SWAP	(584)
Saldo final	(885)

9 Patrimônio líquido

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e podem ser divididas em três subclasses: (i) sênior; (ii) subordinada mezanino e (iii) subordinada júnior, sendo:

Cotas de subclasse sênior

- as cotas de subclasse sênior não se subordinam às cotas de subclasses subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo;
- as cotas de subclasse sênior de cada série deverão ser subscritas e integralizadas no prazo estabelecido no respectivo suplemento;
- as cotas de subclasse sênior, independentemente das datas de emissão de cada uma delas, conferirão aos seus cotistas os mesmos direitos e obrigações, excetuando-se os prazos e valores para amortização, resgate e remuneração, que serão estabelecidos para cada uma das séries no respectivo suplemento;
- após a respectiva 1ª data de integralização de cotas, as cotas de subclasse sênior de cada série terão seu valor unitário apurado todo dia útil;
- desde que previsto no respectivo suplemento, as cotas de subclasse sênior deverão ser objeto de classificação de risco por agência classificadora de risco autorizada em até 180 dias contados da 1ª data de integralização; e
- possuem meta de rentabilidade das cotas, determinada em seu respectivo suplemento.

Cotas de subclasse subordinada mezanino

- as cotas de subclasse subordinada mezanino são aquelas que se subordinam às cotas de subclasse sênior para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às cotas de subclasse subordinada júnior. Desde que assim previsto no respectivo suplemento, as cotas de subclasse subordinada mezanino de diferentes series poderão ser subordinadas a outras subclasses de cotas subordinadas mezanino para efeitos de amortização, resgate e remuneração;
- as cotas de subclasse subordinada mezanino de cada série deverá ser subscritas e integralizadas no prazo estabelecido no respectivo suplemento;
- as cotas de subclasse subordinada mezanino, independentemente das respectivas datas de emissão, conferirão aos seus cotistas os mesmos direitos e obrigações, excetuando-se (a) os prazos e valores para amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, que serão estabelecidos para cada uma das subclasses ou séries no respectivo suplemento; e (b) a ordem de subordinação, se houver;
- após a respectiva 1ª Data de integralização de cotas, as cotas subordinadas mezanino de cada subclasse terão seu valor unitário apurado todo dia útil;
- desde que previsto no respectivo suplemento, as cotas mezanino deverão ser objeto de classificação de risco (rating) por agência classificadora de risco autorizada em até 180 dias contados da 1ª data de integralização; e
- possuem meta de rentabilidade das cotas, determinada em seu respectivo suplemento.

Cotas de subclasse subordinada júnior

- as cotas de subclasse subordinada júnior são aquelas que se subordinam às cotas de subclasses sênior e subordinada mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo;
- as cotas de subclasse subordinada júnior, independentemente das respectivas datas de emissão, conferirão aos seus cotistas os mesmos direitos e obrigações;
- valor unitário apurado todo dia útil; e
- não possuem meta de rentabilidade.

O valor da cota é apurado diariamente, levando-se em consideração o valor de mercado, ou custo amortizado, dos ativos que compõem a carteira do Fundo, de acordo com os princípios contábeis e em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis e vigentes, dividido pelo número de cotas do Fundo.

a) Subscrição, integralização, amortização e resgates de cotas

(i) Subscrição e integralização

Eventuais novas emissões de cotas somente poderão ser realizadas (i) diretamente pela Administradora, por orientação da consultora especializada, desde que limitado ao capital autorizado; (ii) com a aprovação de assembleia especial de cotistas, sendo que o valor de emissão, o volume e demais características pertinentes à nova emissão corresponderão àquelas estabelecidas em referida assembleia especial de cotistas; ou (iii) serão emitidas cotas subordinadas júnior de tempos em tempos, por iniciativa da Administradora, ouvida a consultora especializada, ou conforme solicitação dos cotistas detentores das cotas de subclasse subordinadas júnior, sem a necessidade de aprovação em assembleia especial, em qualquer montante, incluindo, sem limitação, em montante necessário para (a) enquadramento dos índices de subordinação e/ou dos índices de subordinação ajustados, (b) enquadramento do índice de cobertura; (c) para atendimento das condições de que em cada data de integralização de cotas de subclasse sênior ou cotas de subclasse subordinadas mezanino, pelos investidores autorizados, o índice de cobertura sênior e o índice de cobertura mezanino não podem ser inferiores a 1,00, a ser verificado pelo Gestor, considerando-se pro forma as integralizações a serem realizadas, conforme informações fornecidas pelo coordenador líder da respectiva distribuição pública de cotas. Não há montante máximo de emissão de cotas de subclasse subordinadas júnior. Em caso de emissões de novas cotas até o limite do capital autorizado, caberá ao Gestor, em comum acordo com a Administradora e a consultora especializada, a escolha do critério de fixação do valor de emissão das novas cotas.

No período de 01 de setembro a 22 de dezembro 2025 (data da substituição da Administradora), foram integralizadas cotas, conforme demonstrado no quadro abaixo:

		2025
Subclasse	Quantidade	Valor
Sênior 4	29.021	303.200
Subordinada Mezanino A2	2.161	22.800
Subordinada Mezanino B2	1.984	21.000
Subordinada Mezanino C2	526	5.700
Subordinada Júnior	94	1.000
		353.700

(ii) Amortização

A distribuição de quaisquer ganhos e rendimentos do Fundo aos cotistas será feita exclusivamente mediante a amortização de cotas, de acordo com o disposto no regulamento e nos suplementos. Qualquer outra forma de pagamento de cotas, deverá ser objeto de assembleia especial.

Não serão realizadas amortizações de cotas de qualquer das séries ou subclasses dentro do período de carência indicado no respectivo suplemento. Dessa maneira, os recursos recebidos pelo Fundo em decorrência de liquidação dos direitos de crédito durante esse período não serão utilizados para amortização de cotas ou retidos para futura amortização, podendo ser aplicados ou reinvestidos em novos direitos de crédito. Findo o respectivo período de carência, as cotas serão amortizadas em regime de caixa, pelo seu valor unitário em cada data de pagamento, em moeda corrente nacional, de acordo com a ordem de alocação de recursos.

As cotas de subclasse subordinadas júnior somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das cotas de subclasse sênior e das cotas de subclasse subordinadas mezanino, admitindo-se sua amortização parcial, de acordo com a ordem de alocação de recursos. Não será permitida a realização de qualquer amortização de cotas e subclasse subordinadas júnior em direitos creditórios cedidos, exceto após o resgate integral das cotas de subclasse sênior e das cotas de subclasse subordinadas mezanino ou em caso de liquidação do Fundo.

Os pagamentos das amortizações das cotas de subclasse sênior e subordinada mezanino, nas respectivas datas de amortização, observado o disposto no respectivo suplemento e no regulamento. Qualquer outra forma de pagamento de cotas diferente das estipuladas no regulamento do Fundo deverá ser objeto de deliberação pela assembleia geral.

Durante o período de 01 de setembro a 22 de dezembro 2025 (data da substituição da Administradora), não ocorreram amortização de cotas.

(iii) Resgate

Não haverá resgate de cotas a não ser por ocasião da liquidação do Fundo ou do término do prazo de duração de cada subclasse.

Durante o período de 01 de setembro a 22 de dezembro 2025 (data da substituição da Administradora), não ocorreram resgates de cotas.

(iv) Ambiente das cotas

O Fundo possui suas cotas registradas na B3 S.A. - Brasil Bolsa Balcão (“B3 S.A.”) e na forma escritural.

(v) Custo com emissão de cotas

No período de 01 de setembro a 22 de dezembro 2025 (data da substituição da Administradora), o Fundo reconheceu custos de emissão de cotas no montante total de R$ 1.681, referente a despesas com distribuição de cotas demonstrados na rubrica “custos diretamente relacionados a emissão de cotas” na “demonstração das mutações do patrimônio líquido”.

b) Classificação de risco

Em até 180 dias contados da 1ª data de integralização, as cotas seniores da 4° série, mezanino A da 2° série e mezanino B da 2° série, deverão ser avaliadas, periodicamente a cada trimestre, por agência classificadora de risco. Não houve relatório de classificação de risco, bem como da contratação de agência de rating durante o período de 01 de setembro a 22 de dezembro 2025 (data da substituição da Administradora).

c) Evolução do valor da cota e rentabilidade

Período de	Subclasse	Valor da Cota	2025 Rentabilidade (%)	Benchmark
01 de setembro a 22 de dezembro de 2025	Sênior 3	11.719,7500	5,17	CDI + 2,00%
01 de setembro a 22 de dezembro de 2025	Sênior 4	10.697,9851	4,94	CDI + 1,30%
01 de setembro a 22 de dezembro de 2025	Subordinada Mezanino A1	11.959,6820	5,82	CDI + 4,00%
01 de setembro a 22 de dezembro de 2025	Subordinada Mezanino A2	10.791,3483	5,59	CDI + 3,30%
01 de setembro a 22 de dezembro de 2025	Subordinada Mezanino B1	12.440,1467	7,09	CDI + 8,00%
01 de setembro a 22 de dezembro de 2025	Subordinada Mezanino B2	10.869,9205	6,14	CDI + 5,00%
01 de setembro a 22 de dezembro de 2025	Subordinada Mezanino C1	3.115,5860	4,51	CDI
01 de setembro a 22 de dezembro de 2025	Subordinada Mezanino C2	11.025,7439	7,08	CDI + 8,00%
01 de setembro a 22 de dezembro de 2025	Subordinada Júnior	12.693,1565	3,02	-

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10 Serviços contratados

Os títulos de renda fixa estão registrados e custodiados em conta própria do Fundo na B3 S.A.

Os contratos de instrumentos financeiros derivativos se encontram registrados na B3 S.A. ou nas respectivas contrapartes.

As cotas de fundo investido são custodiadas em sede do respectivo administrador.

Os direitos creditórios são registrados em uma entidade registradora autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

A custódia dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios é realizada por consultoria contratada pelo custodiante.
Em adição aos serviços citados acima, bem como às atividades de administração e gestão, cujos prestadores estão descritos na nota explicativa 1, foram contratados os seguintes prestadores de serviços essenciais à operação do Fundo:

Serviço	Prestador
Custódia	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Oliveira Trust Servicer S.A.
Escrituração	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

11 Encargos do Fundo

	2025	
	Valor	% sobre PL Médio
Consultoria	2.999	0,44
Taxa de administração	222	0,03
B3/SELIC	157	0,02
Taxa de gestão	121	0,02
Advogados	104	0,02
Taxa de custódia	60	0,01
Taxa de controladoria	59	0,01
Taxa de fiscalização CVM	28	-
Taxa de escrituração	15	-
Auditoria de lastro	6	-
Taxa ANBIMA	3	-
Tarifa bancária	2	-
Total	3.776	0,55
Patrimônio líquido médio		685.955

a) Remuneração da administração do Fundo

Pelos serviços de administração, controladoria, custódia e escrituração, será devida pelo Fundo à Administradora, inclusive na qualidade de custodiante e controlador, conforme determinado nos respectivos contratos de prestação de serviços, taxa de administração no percentual de 0,25% ao ano sobre o patrimônio líquido até R$ 200.000, acrescido de 0,165% ao ano sobre o valor do patrimônio líquido entre R$ 200.000 até R$ 400.000, acrescido de 0,10% ao ano sobre o valor do patrimônio líquido que exceder R$ 400.000 pagáveis mensalmente. A taxa prevista terá o piso de R$ 28 mensais até que o patrimônio líquido reduza para R$ 100.000; de R$ 25,5 mensais, durante o período em que o patrimônio líquido do Fundo possuir valor entre R$ 100.000 e R$ 50.000; de R$ 22,5 mensais, durante o período em que o patrimônio líquido do Fundo possuir valor entre R$ 50.000 e R$ 25.000; R$ 20 mensais quando o patrimônio líquido do Fundo for inferior a R$ 25.000 até o encerramento do Fundo.

Os serviços de custódia qualificada dos direitos creditórios e ativos financeiros do Fundo serão exercidos pelo custodiante, pelos quais fará jus à parcela da taxa de administração, conforme o previsto no regulamento e no respectivo contrato de custódia, sendo certo que a taxa máxima de custódia representará até 50% da taxa de administração.

Para a participação e a implementação das decisões tomadas em reunião formal ou nas assembleias, o Fundo pagará à Administradora uma remuneração adicional equivalente a R$ 0,7 por hora-homem de trabalho dedicada a tais atividades, a ser paga em até 5 dias a contar da comprovação da entrega, pela Administradora, do relatório de horas enviado aos cotistas do Fundo.

Pelos serviços de gestão da carteira do Fundo, será devida ao Gestor taxa de gestão equivalente a 0,05% a.a sobre o patrimônio líquido, observado um valor mínimo mensal de R$ 10.

Pela prestação dos serviços de verificação trimestral dos documentos comprobatórios dos direitos creditórios cedidos substituídos ou inadimplidos, o Fundo pagará ao custodiante uma remuneração equivalente a R$ 5, devidos trimestralmente, acrescida dos eventuais custos incorridos para a guarda dos documentos comprobatórios dos direitos creditórios cedidos.

b) Advogados

Referente aos honorários advocatícios de consultoria e assessoria geral em matéria de alinhamento e coordenação geral dos trabalhos relacionados à nova emissão, elaboração e revisão ata da assembleia de cotistas, regulamento, contrato de distribuição e boletins de subscrição do Fundo.

c) Consultoria

À Somacred Consultoria Ltda ("Consultoria Especializada"), parte não relacionada e contratada pelos serviços de consultoria especializada referente a validação e o monitoramento dos direitos creditórios do Fundo, sendo assim, devida uma remuneração equivalente até 1,30% a.a. sobre o patrimônio líquido.

12 Divulgação de informações

Características do Fundo, em prospectos, regulamentos e demais documentos relacionados.

O material de divulgação do Fundo, exigido pela regulamentação em vigor, deve ser disponibilizado aos intermediários contratados, CVM e ANBIMA, quando pertinente.

Alteração em alguma característica, ou desempenho do Fundo, deve ser informada imediatamente aos intermediários contratados, bem como aos investidores.

Informações obrigatórias estabelecidas nos normativos da CVM e ANBIMA, como valor de cota, demonstrativo trimestral, composição de carteira e demais informações.

Posição da Administradora quanto ao ato ou fato relevante divulgado no mercado ou não, transmitido para a CVM e divulgado conforme definido no regulamento e/ou na legislação vigente, que possa influenciar a decisão do investidor.

13 Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos obtidos com as operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos à incidência de impostos.

b) Cotistas

(i) Imposto de renda

A Administradora, em conformidade com a resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no Art. 19 e no Art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, bem como no inciso 7º do Art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo Art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como uma "Entidade de investimento". Dessa forma, os rendimentos de seus cotistas estão sujeitos à retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 15%, incidente no momento da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas.

Consequentemente, o Fundo não está sujeito à tributação periódica ("come-cotas"), desde que cumpra os requisitos de enquadramento, mantendo, no mínimo, 67% de sua carteira composta por direitos creditórios, conforme estabelecido no Art. 19 da Lei nº 14.754.

Caso ocorra o desenquadramento, o regime tributário será alterado, e os rendimentos passarão a ser tributados conforme as regras do regime geral a partir do momento do desenquadramento, salvo se, cumulativamente:

- A participação de direitos creditórios na carteira não for reduzida para menos de 50% do total de investimentos;
- O enquadramento for restabelecido no prazo máximo de 30 dias; e
- O Fundo não incorrer em nova hipótese de desenquadramento dentro dos 12 meses subsequentes.

Além disso, no caso de desenquadramento da carteira, os rendimentos produzidos até a data da alteração permanecerão sujeitos à incidência do imposto de renda retido na fonte, conforme a regra tributária das entidades de investimento, sendo recolhidos na data do desenquadramento.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos as regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

(ii) Imposto sobre operações financeiras ("IOF")

Incidência de IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras, conforme disposto no art. 32-D do Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025.

Cabe ressaltar que estão isentas dessa tributação as aquisições de cotas realizadas no mercado secundário.

Adicionalmente, o art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, prevê a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate de cotas de fundos de investimento, limitado ao percentual de rendimento da operação, conforme o prazo da aplicação. Esse percentual é decrescente à medida que aumenta o número de dias entre a aplicação e o resgate, conforme tabela anexa ao referido decreto. Para resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança de IOF.

14 Política referente ao direito de voto

Somente podem votar na assembleia geral os cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano, portanto as cotas conferem aos seus titulares o direito de votar nas assembleias gerais com referência a toda e qualquer matéria objeto de deliberação, sendo que cada cota legitimará o seu titular a participar com 1 voto.

Não têm direito a voto nas assembleias gerais do Fundo a Administradora e seus empregados.

15 Atos societários

No dia 23 de setembro de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade e sem ressalvas, a alteração e consolidação do regulamento para incluir a política de contratação de derivativos, com a finalidade exclusiva de proteção patrimonial (hedge). As novas regras incluem a equalização de indexadores em no mínimo 70% do valor de face dos direitos creditórios, o rebalanceamento da exposição pelo Gestor e a contratação de derivativos exclusivamente com contraparte que possua classificação de risco "AAA(bra)" ou equivalente.

No dia 09 de outubro de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade e sem ressalvas, a alteração e consolidação do regulamento, a fim de alterar os critérios de elegibilidade do Fundo, especificamente quanto aos limites de concentração por ente público conveniado, de modo que o limite máximo de concentração em relação ao patrimônio líquido da Aeronáutica passou de 7% para 10% e foi incluída a Marinha com limite máximo de 3%.

No dia 03 de novembro de 2025, em assembleia especial de cotistas, foi aprovado, por unanimidade e sem ressalvas: (i) a não constituição de um evento de liquidação antecipada, diante da ocorrência de eventos de avaliação decorrentes do desenquadramento do índice de cobertura sênior ocorrida entre os dias 13 e 16 de outubro de 2025, condicionado à implementação de determinadas Ações Preventivas Permanentes; e (ii) a ratificação, para fins exclusivos do descumprimento da obrigação, das cessões de Direitos Creditórios realizadas entre os dias 13 e 17 de outubro de 2025.

No dia 15 de dezembro de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem ressalvas e sem quaisquer restrições, os seguintes pontos: (i) a substituição da Administradora e custodiante Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., a partir de 23 de dezembro de 2025 para a Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.; (ii) a indicação de Andrea Morata Videira como responsável pela nova administradora; (iii) a substituição do Gestor Oliveira Trust Servicer S.A. para a Vert Gestora de Recursos Financeiros Ltda., a partir de 23 de dezembro de 2025; (iv) a alteração do regulamento para refletir a substituição da Administradora, do custodiante e do Gestor, bem como ajustes para adequação e integração do Fundo; (v) as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de agosto de 2024; e (vi) a autorização excepcional para que o Gestor realize operações de cessão de direitos creditórios até o dia útil anterior à data de transferência, desconsiderando o critério de elegibilidade que exige que a média ponderada das taxas de cessão seja igual ou superior ao maior entre a taxa DI acrescida de spread de 5,42% a.a. e a taxa benchmark base acrescida de spread de 6,30% a.a., caso existam cotas de subclasse sênior ou cotas de subclasse subordinada em circulação.

16 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

17 Transações com partes relacionadas

Conforme demonstrado no quadro abaixo, exceto pelos serviços prestados, disposto nas notas explicativas nº Erro! Fonte de referência não encontrada.0 e 11, no período de 01 de setembro a 22 de dezembro 2025 (data da substituição da Administradora), não foram realizadas demais operações com partes relacionadas ao Fundo.

Parte relacionada	Natureza do relacionamento	2025	
		Passivo	Despesa
Oliveira Trust DTVM S.A.	Auditoria de lastro	6	6
Oliveira Trust Servicer S.A.	Taxa de Gestão	-	121
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Administração	-	221
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Custódia	-	60
Oliveira Trust Servicer S.A.	Taxa de Controladoria	-	59
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de escrituração	-	15

18 Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora, no período de 01 de setembro a 22 de dezembro 2025 (data da substituição da Administradora), não contratou nem teve serviços prestados pela BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados, que afetassem ou pudessem afetar a independência da companhia na execução dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19 Eventos subsequentes

No dia 16 de janeiro de 2026, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado por unanimidade e sem ressalvas, os seguintes pontos: (i) a emissão de até 420.000 cotas seniores da 5ª série com valor unitário de R$1 na data da primeira integralização de cotas de subclasse sênior da 5ª série, no montante total de até R$420.000, as quais serão objeto de oferta pública de distribuição em regime de melhores esforços de colocação, de acordo com os procedimentos dispostos na Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, destinada a investidores profissionais. Será admitida a distribuição parcial das cotas de subclasse sênior da 5ª série, observado que, nesse caso, a oferta somente será efetivada se forem colocadas, no mínimo, 100.000 das cotas de subclasse sênior descrita neste Suplemento, correspondente a R$100.000.

* * *

Igor Barbosa Sabino Contador CRC-RJ 130442/O-1	José Alexandre de Freitas Diretor responsável CPF: 008.991.207-17